



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

RECEBIDO

03/05/22

DIRETOR

PROJETO DE LEI Nº 13/2022

REGISTRADO

05/05/22

1º SECRETÁRIO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
PIRATINIENSE AO SR SILMAR TAVARES.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TAVARES.

Art. 1º - É concedido Título de Cidadão Piratiniense ao SR SILMAR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em ...../...../.....

MARCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO:

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO  
VEREADOR DO PDT - LÍDER DA BANCADA 2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

12/05/22

PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- \_\_ CONTRÁRIOS
- \_\_ ABSTENÇÕES





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA:

Justificativa em plenário ...

Autor do Projeto de Lei

Ver. Sergio Moacir Rodrigues de Castro  
Líder da Bancada do PDT -2022





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### BREVE HISTÓRICO DO HOMENAGEADO:

Silmar Tavares, filho de Joana de Souza Tavares e Dércio Atila Tavares, nascido na coxilha dos Piegas – 4º Distrito de Canguçu, filho de agricultores. Morador no 3º Distrito de Piratini – Estrada Alto da Serra, desde 1968, há 54 anos. Silmar foi agricultor, trabalhou como serviços gerais e finalmente se estabeleceu como comerciantes já por alguns anos, servindo a região onde mora com borracharia, alguns serviços de motosserras, concertos de moto serras dentre outros serviços que presta aos moradores e passantes.

É reservador de hidrométrica a vários anos, para agencia nacional de águas (ANA) é com muito orgulho que sirvo este povo de Piratini, com 30 anos de comercio.

*MBA*







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

<b>Parecer Jurídico nº. 38/2022</b>
<b>Referência:</b> Projeto de Lei nº: 23/2022
<b>Autoria:</b> Legislativo Municipal – Sérgio Castro - PDT
<b>Ementa:</b> CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. GILMAR TAVARES.

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 23/2022, de 03 de maio de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Castro, que objetiva conceder o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. Gilmar Tavares.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

### 2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 09 de maio de 2022

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 23/2022, de autoria do vereador Sérgio Moacir Rodrigues de Castro, que:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. SILMAR TAVARES.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT <i>Conf. Moacir de Castro</i>	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB <i>Miriam B. Avila</i>	

Piratini, 12 / 05 / 2022.

